



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38



LEI Nº 120, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019¹.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE APIAI PARA O EXERCICIO DE 2020”

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal *Tribuna Regional*
Edição de *30/12/19* página *080*

Secretaria de Administração PMA

Dirce Conceição Lima
Resp. pela Sec. de Adm. Mun.
RG 6.151.499-8

LUCIANO POLACZEK NETO, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

TITULO I DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2020, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 69.192.545,55 (sessenta e nove milhões, cento e noventa e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo **R\$ 66.252.545,55 (sessenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, destinado ao Executivo, **R\$ 2.940.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil reais)** destinado ao Legislativo, elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e portarias da STN - Secretaria do Tesouro Nacional nº 163/01, suas posteriores alterações e portaria conjunta nº 02/07.

TITULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

1 – RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	R\$ 8.219.396,82
1.200.00.00	Receitas de Contribuições	R\$ 263.846,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R\$ 293.138,00

¹ Essa Lei teve origem no Projeto de Lei n. 159 de 30 de setembro de 2019, de autoria do prefeito Luciano Polaczek Neto.



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38



1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$ 68.191.691,16
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	R\$ -7.915.145,63
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$ 52.169,20
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$ 69.105.095,55

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1.0.0.00.00.00	Operação de Crédito	R\$ 13.104,00
2.2.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	R\$ 1.093,00
2.4.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	R\$ 73.253,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$ 87.450,00
	TOTAL GERAL	R\$ 69.192.545,55

3 – RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

01	Tesouro	R\$ 33.669.943,30
	(-) Retenção p/formação FUNDEB	R\$ -7.915.145,63
	LIQUIDO FONTE 01 – Tesouro	R\$ 25.754.797,67
02	Transf.Convênios Estaduais Vinculados	R\$ 25.549.486,25
05	Transf.Convênios Federais Vinculados	R\$ 9.960.012,00
07	Operações de Crédito	R\$ 13.104,00
	TOTAL GERAL	R\$ 69.192.545,55

TITULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas, desmembradas em elementos de despesas em todos os seus anexos, fica fazendo parte integrante deste, estabelecidas nas Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 201, 163/001 e posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos:

1 – POR PROGRAMA DE GOVERNO

01-	Legislativa	2.940.000,00
02-	Judiciária	674.541,00
04-	Administração	4.747.796,75
06-	Segurança Pública	1.472.976,50
08-	Assistência Social	3.782.200,00
10-	Saúde	18.979.976,00



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38



12-	Educação	21.897.564,50
13-	Cultura	406.111,00
15-	Urbanismo	5.103.706,84
17-	Saneamento	500.000,00
20-	Agricultura	550.708,00
23-	Comércio e Serviços	556.930,00
26-	Transporte	672.090,88
28-	Encargos Especiais	5.434.847,80
99-	Reserva de Contingência	691.926,00
TOTAL		69.192.545,55

2 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

2.1 – Orçamento da Despesa

01-	Legislativa	2.940.000,00
02-	Judiciária	674.541,00
04-	Administração	4.747.796,75
06-	Segurança Pública	1.472.976,50
08-	Assistência Social	3.782.200,00
10-	Saúde	18.979.976,00
12-	Educação	21.897.564,50
13-	Cultura	406.111,00
15-	Urbanismo	5.103.706,84
17-	Saneamento	500.000,00
18-	Gestão Ambiental	434.696,00
20-	Agricultura	550.708,00
23-	Comércio e Serviços	556.930,00
26-	Transportes	672.090,88
27-	Desporto e Lazer	284.503,50
28-	Encargos Especiais	5.434.847,80
99-	Reserva de Contingência	691.926,00
TOTAL		69.192.545,55

1 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

3.1 – Orçamento da Despesa

031	Ação Legislativa	2.940.000,00
061	Ação Judiciária	674.541,00
121	Planejamento e Orçamento	227.851,00
122	Administração Geral	2.410.375,25
123	Administração Financeira	1.963.460,50
125	Normatização e Fiscalização	146.110,00
181	Policciamento	1.397.696,00
182	Defesa Civil	75.280,50
241	Assistência ao idoso	476.642,50



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38



242	Assistência ao Portador de Deficiência	147.421,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	579.408,70
244	Assistência Comunitária	2.578.727,80
301	Atenção Básica	15.179.392,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.340.380,00
304	Vigilância Sanitária	460.204,00
306	Alimentação e Nutrição	363.528,00
361	Ensino Fundamental	14.356.657,60
364	Ensino Superior	10.920,00
365	Educação Infantil	6.402.132,00
366	Educação de Jovens e Adultos	2.184,00
367	Educação Especial	762.142,90
392	Difusão Cultural	406.111,00
452	Serviços Urbanos	5.103.706,84
512	Saneamento Básico Urbano	500.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	434.696,00
606	Extensão Rural	550.708,00
695	Turismo	556.930,00
782	Transporte Rodoviário	734.061,66
812	Desporto Comunitário	284.503,50
843	Serviços da Dívida Interna	5.434.847,80
999	Reserva de Contingência	691.926,00
TOTAL GERAL		69.192.545,55

4- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00.00.	Pessoal e Encargos Sociais	36.270.245,95
00		
3.2.0.0.00.00.	Juros e Encargos da Dívida	21.840,50
00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	24.221.298,56
TOTAL		60.513.385,53

4.2.- DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00	Investimentos	2.574.227,24
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	5.413.007,30
TOTAL		7.987.234,54

4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.00.00	Reserva de Contingências	691.926,00
Total		691.926,00
TOTAL GERAL		69.192.545,55



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38



5.- POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	
2	Poder Executivo	2.940.000,00
	TOTAL GERAL	66.252.545,55
		69.192.545,55

6 - DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

01	Tesouro	
02	Transf. Convênios Estaduais Vinculados	46.036.472,11
05	Transf. Convênios Federais Vinculados	13.078.846,04
07	Operações de Crédito	10.064.183,40
	TOTAL GERAL	13.044,00
		R\$ 69.192.545,55

7 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	
		2.940.000,00

7.2 - PODER EXECUTIVO

02.01	Gabinete do Prefeito	
02.02	Planejamento e Desenvolvimento	977.468,25
02.03	Administração Geral	227.851,00
02.04	Administ. Contabil, Financeira e Tributária	1.619.473,00
02.05	Obras e Serviços Urbanos	8.090.234,30
02.06	Educação e Esporte	5.857.862,00
02.07	Saúde	22.182.068,00
02.08	Agropecuária	19.479.976,00
02.09	Juridico	550.708,00
02.10	Cultura, Turismo e Meio Ambiente	2.273.534,00
02.11	Assistência Social	1.397.737,00
	TOTAL PODER EXECUTIVO	3.595.634,00
	TOTAL PODER LEGISLATIVO	66.252.545,55
	TOTAL GERAL	2.940.000,00
		69.192.545,55

TITULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:



I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40,00% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II – abrir créditos necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2017, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64;

III – realizar abertura de créditos adicionais suplementares por conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64;

IV – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

V - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

VI - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

VII – promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

VIII – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Primeiro – Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo Segundo – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Parágrafo Terceiro - Não onerarão os limites previstos no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida fundada, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Parágrafo Quarto - Os ajustes e convênios firmados pelo Poder Executivo na vigência da presente Lei, conquanto nela não expressos total ou parcialmente, caracterizarão excesso de arrecadação para fins do disposto no inciso II deste artigo, e serão incluídos por Decreto na estrutura orçamentária em vigor para o



atingimento dos objetivos nele colimados.

Art. 5º - O valor reservado a cargo da reserva de contingência será utilizado para atendimento de passivos não previstos nesta Lei, e no caso de sua não utilização, ou utilização parcial, seu saldo poderá ser destinado ao reforço de outras dotações orçamentárias de custeio, no último quadrimestre do exercício.

TITULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 7º - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 8º - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 9º - As emendas individuais de vereadores ao projeto de lei orçamentário constarão obrigatoriamente dos anexos da presente LEI e serão aprovadas no limite de um por cento da receita corrente líquida prevista no projeto, conforme determina a Emenda à Lei Orgânica nº 019, de 2014. (NR)

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2020.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Apiaí - SP, 19 de dezembro 2019.

LUCIANO POLACZEK NETO
Prefeito Municipal